

LEI N. 3.938, DE 8 DE SETEMBRO DE DE 1950

Proibe o uso de fumo em veículos de transporte coletivos, elevadores de passageiros e salas de espetáculos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 25 de agôsto de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — É vedado fumar cigarros, charutos e cachimbos no interior de:

- a) veículos destinados a transporte coletivo, abertos ou fechados, bem como em suas plataformas e estribos, qualquer que seja o meio de tração;
- b) elevadores de passageiros;
- c) sala de espetáculos cinematográfico, teatral, circense e esportivo.

Art. 2.º — A inobservância do preceituado no artigo anterior sujeitará os infratores ao seguinte:

- a) serão convidados a se desfazer dos cigarros, charutos ou do fumo dos cachimbos, ou, caso não o queiram, a se retirar dos veículos, elevadores ou salas de espetáculos;
- b) caso se neguem a observar tal recomendação, será pedida a intervenção policial.

Art. 3.º — É obrigatória a afixação de avisos proibitivos nos veículos de uso coletivo, elevadores e salas de espetáculos, com indicações do número da presente lei, aplicada aos responsáveis pela manutenção dêsse aviso, em caso de sua ausência, a multa de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 1.000,00.

Art. 4.º — Na aplicação das multas supra-referidas, será observada, sempre, em sua fixação, a situação econômica dos transgressores e, quanto ao processo de sua imposição, o disposto no Ato 434, de 14 de março de 1933.

Art. 5.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 8 de setembro de 1950, 397.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Lineu Prestes*. — O Secretário de Educação e Cultura, respondendo pelo expediente da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, *Rui Bloem*. — O Secretário das Finanças, *Francisco D'Áuria*.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 8 de setembro de 1950. — O Diretor, *Hedair Labre França*.